FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

A todos os Clubes Filiados e Associações

Lisboa, 23 de Novembro de 1990

CIRCULAR Nº 17/90

COMPETIÇÕES PATROCINADAS ABERTAS / CIRCUITOS

HOMOLOGAÇÃO / ORGANIZAÇÃO

Tendo sido dirigida à Federação Portuguesa de Golfe, uma consulta quanto ao processo de homologação e organização de competições patrocinadas abertas, singulares ou em circuito, informa-se:

1 – Nos termos dos Estatutos e Regulamento, particularmente dos Artºs. 16º e 17º do Regulamento, compete exclusivamente aos sócios da Federação (clubes filiados) submeter à homologação da F.P.G. os seus calendários de provas e, bem assim, a realização de provas não previstas em época anterior.

2 – Como é do conhecimento geral e por força das Regras que presidem à orgânica do golfe, as únicas entidades com capacidade e atribuições para organizarem, realizarem, conduzirem competições, controlarem "handicaps", proporem regulamentos são os clubes ou associações filiados na Federação Portuguesa de Golfe.

Deste modo, esclarece-se concretamente:

1 – A patrocinadores ou promotores não compete dirigirem à Federação solicitações de homologação de competições.

2 – Compete exclusivamente aos sócios da Federação (Clubes e associações) propor e solicitar a homologação de toda e qualquer competição, incluindo as competições patrocinadas abertas, singulares ou em circuito.

3 – Em consequência, a Federação Portuguesa de Golfe não aprova nem homologa qualquer prova que seja proposta directamente à F.P.G., por iniciativa de qualquer agente estranho (promotor, patrocinador, etc.) à realidade associativa da Federação Portuguesa de Golfe.

Tais provas deverão sempre e em qualquer caso ser propostas por iniciativa e intermédio dos associados da F.P. Golfe.

Federação Portuguesa de Golfe